



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2212 - 29 de Março de 2016 - ANO 10

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 165/2016

Torna obrigatória a apresentação da Carteira do Sistema Único de Saúde – SUS, na efetivação da matrícula escolar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-Bahia,

**CONSIDERANDO** que o Cartão Nacional de Saúde (CNS) é a identificação do usuário no Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Programa Saúde na Escola (PSE) é uma política intersetorial da Saúde e da Educação instituída desde 2007;

**CONSIDERANDO** que as políticas de saúde e educação do Programa Saúde na Escola (PSE) são para as crianças, adolescentes, jovens e adultos inseridos na educação pública brasileira, fundamentais na promoção da saúde e educação integral;

**CONSIDERANDO** que o Cartão Nacional de Saúde (CNS) possui validade em todo o território nacional e possibilita a vinculação dos procedimentos executados, no âmbito do SUS e do PSE, ao usuário, ao profissional que realizou, à unidade de saúde e a escola onde foram realizados os atendimentos intersetoriais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade aos estudantes de apresentação da Carteira do Sistema Único de Saúde – SUS, para efetivação da matrícula na rede municipal de educação.

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde incumbidas de implementar os procedimentos para o cumprimento do presente Decreto, de forma articulada e em consonância com as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras

### DECRETO Nº 166/2016

*Exonera do cargo de Secretário Escolar da Rede Municipal de Ensino.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Gilmar do Nascimento Conceição**, do Cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Santa Luzia Povoado Sangueira, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Ficam retroagidos os efeitos deste decreto ao dia 01 de março de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras

### DECRETO Nº 167/2016

*Nomeia para cargo de Secretário Escolar da Rede Municipal de Ensino.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA**, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28 e 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, na forma da Lei nº 1.063/2014 e de acordo com a Lei 767/2007, art. 48 §6º e §9º.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Lucielton Gomes Feitosa**, para provimento do Cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Santa Luzia Povoado Sangueira, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 3º - Ficam retroagidos os efeitos deste decreto ao dia 01 de março de 2016.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.

**Antonio Henrique de Souza Moreira**

Prefeito de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2212 - 29 de Março de 2016 - ANO 10

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Termos Complementares de Autos de Infração de contribuinte por descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, na forma do art.57, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal).

Ficam os contribuintes intimados, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 58, inciso III da Lei Municipal nº 922/2010 (Código Tributário Municipal), a apresentar defesa ou recolher o valor do Auto de Infração, com os acréscimos legais, sob pena de julgamento à revelia, conforme art. 71 da mesma lei.

I.M	RAZÃO SOCIAL	TERMO COMPLEMENTAR AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº
9446017	FREIRE & MACIEL LTDA	00686/2011
5737	J.C.M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00468/2010
1955	FRANCISCO CHAGAS LIMA	01970/2010
1955	FRANCISCO CHAGAS LIMA	01971/2010

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 28 de Março de 2016.

Pedro Antônio de Oliveira Neto  
Secretário Municipal da Fazenda  
Decreto nº 16/2014

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer à Coordenação de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, o responsável legal das empresas abaixo citadas a apresentar documentação fiscal e /ou contábil solicitadas, na conformidade do disposto no art. 12, § 3º da Lei 922/2010.

Data	I.M	CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL	TIAF
01/03/2016	10036012	02.428.624/00109-50	TUDO AZUL S.A	00966/2015

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 28 de Março de 2016.

Pedro Antônio de Oliveira Neto  
Secretário da Fazenda  
Decreto nº 16/2014